



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS PETROLINA

SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2026

EDITAL Nº 11/2026

SEI nº 23417.100257/2026-11

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE) – Campus Petrolina, no uso das atribuições legais delegadas pela Portaria Institucional nº Portaria DOU nº 168, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 04/03/2024, e por meio da Comissão responsável pelos Programas de Assistência Estudantil, nomeada pela Portaria nº 1118 de 31 março de 2026, torna público o Edital nº 11/2026, destinado à seleção de estudantes para ingresso nos Programas Específicos de Assistência Estudantil, regulamentados pela Resolução CONSUP nº [46/2015](#), pelo Decreto nº [7.234/2010](#) e pela Lei Federal nº [14.914/2024](#), que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil ([PNAES](#)).

1. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFSERTÃOPE

Os Programas Específicos de Assistência Estudantil objeto deste edital consistem na concessão de auxílios financeiros, prioritariamente aos(às) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico e prevenir a retenção e a evasão escolar.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1.** Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- 2.2.** Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- 2.3.** Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem;
- 2.4.** Contribuir para a formação integral dos/as estudantes.

3. DOS AUXÍLIOS DISPONIBILIZADOS

- 3.1.** Os auxílios financeiros previstos neste edital serão ofertados nas seguintes modalidades:

Quadro 1: descrição da modalidade de auxílio.

Auxílio Moradia	Auxílio financeiro destinado para despesas mensais referentes à moradia de estudantes, prioritariamente, residentes de municípios distintos da sede do campus.
Auxílio material didático	Destina-se auxílio financeiro para aquisição de material didático não fornecido pelo IFSertãoPE.
Auxílio Creche	Auxílio financeiro para custear as despesas dos(as) estudantes nos cuidados de seus dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência mediante apresentação de laudo.
Auxílio Transporte	Tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio de passagem no deslocamento do(a) estudante no trajeto domicílio/Instituto/domicílio, considerando estimativa de valor da passagem local.
	Transporte I- R\$80,00: Para o estudante que utiliza duas passagens diárias (ida e volta) e reside na área urbana de Petrolina ou cidade limítrofe a Petrolina (Ex: área urbana Juazeiro).
	Modalidade II- R\$140,00: Para o estudante que utiliza 3 ou 4 passagens diárias (ida e volta) e residam na área urbana, ou cidade (área urbana) limítrofe a Petrolina (Ex: Juazeiro).
	Modalidade III- R\$200,00 Para estudantes que residem em outros municípios ou no interior do município de Petrolina, em área de difícil acesso e necessitam de transportes complementares diários. (EXCETO área urbana de Juazeiro).

3.2. O(a) estudante poderá acumular auxílios de naturezas distintas, considerando a situação de vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira do Campus Petrolina. Contudo, a soma total dos valores recebidos não poderá ultrapassar 1,5 (um e meio) salário mínimo por estudante, exceto no caso de estudantes indígenas e quilombolas.

3.3. É permitido o acúmulo dos auxílios com bolsas por mérito acadêmico concedidas pela Instituição.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Destina-se aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) e com frequência efetiva em cursos presenciais do IFSertãoPE – Campus Petrolina, **EXCETO** os Estudantes atendidos pelos editais em vigência 02/2023 e 05/2024 e 13/2025.

5. DAS PRIORIDADES

Os auxílios serão prioritariamente destinados a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devendo atender ao menos um dos requisitos previstos na Lei nº 14.914/2024, sem prejuízo de outros critérios complementares estabelecidos pelo IFSertãoPE:

- a) Ser egresso(a) da rede pública de educação básica;
- b) Ser egresso(a) da rede privada, na condição de bolsista integral na educação básica;
- c) Estar matriculado(a) nas vagas reservadas de que trata a Lei nº [12.711](#), de 29 de agosto de 2012;
- d) Ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um), [salário mínimo](#) vigente conforme faixas de prioridade abaixo:

- Integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;
- Integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;
- Estudante com deficiência que requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
- Estudante [quilombola](#), [indígena](#) ou de [comunidades tradicionais](#).

6. DAS VAGAS, VALORES E PARCELAS

6.1. As vagas para concorrência serão oferecidas conforme o quadro a seguir:

Quadro 02 - Tipos de auxílios e vagas disponibilizadas neste edital:

Tipo de Auxílio	Total de Vagas	Valor por Parcela (R\$)	Número de Parcelas
T1- Transporte I	24	R\$80	6
T2- Transporte II	40	R\$140	6
T3- Transporte III	32	R\$200	6
MRD- Moradia	15	R\$200	6
MD- Material Didático	30	R\$100	6
CR- Creche	5	R\$150	6

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas no período de 09 de abril de 2026 até as 18h do dia 30 de abril de 2026, exclusivamente por meio da internet, através do endereço eletrônico do [Sistema da Assistência Estudantil](#). As inscrições deverão seguir as orientações disponibilizadas no [vídeo tutorial](#) sobre como realizar o login no sistema.

Quadro 03- Etapas e Orientações sugeridas para realização da inscrição:

Etapas da Inscrição	Orientações
1ª Etapa	<ul style="list-style-type: none">● Informar os seus dados pessoais.
2ª Etapa	<ul style="list-style-type: none">● Informar os dados de familiares.
3ª Etapa	<ul style="list-style-type: none">● Responder ao questionário socioeconômico de acordo com a sua realidade.
4ª Etapa	<ul style="list-style-type: none">● Anexar a documentação comprobatória solicitada, conforme os dados declarados na Composição Familiar e no Questionário Socioeconômico. <p>OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: ao preencher a composição Familiar, não informe como renda os valores recebidos do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC (Benefício LOAS).</p>

7.2. O [sistema informatizado](#) de inscrição neste edital permite a realização de apenas uma inscrição por estudante. Após a finalização do processo, não será possível editar as informações fornecidas

8. DA VALIDAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por meio da análise de critérios socioeconômicos, os quais determinam a classificação do candidato. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada considerando diversos indicadores sociais como: renda per capita, origem escolar, origem domiciliar e demais informações obtidas por meio do questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

8.2. Considera-se composição familiar o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio que o estudante, mantendo vínculos de parentesco ou dependência econômica e que compartilham a mesma renda.

8.2.1. Consideram-se moradores no mesmo domicílio pessoas que vivem sob o mesmo teto, incluindo pais, cônjuge, companheiro, filhos, irmãos, avós, tios, enteados, tutelados ou outros parentes, desde que compartilhem a renda.

8.2.2 Considera-se estudante independente a pessoa que mora sozinho e comprove independência financeira (arcar com todas as despesas de acordo com os gastos declarados).

8.2.3 No caso de o(a) estudante ser solteiro(a) e residir sozinho(a) ou compartilhar moradia com terceiros, este deverá apresentar a documentação comprobatória de renda de todos os membros do grupo familiar de origem, do qual mantém dependência financeira e vínculo legal.

8.3. Considera-se, para efeito de cálculo da renda per capita familiar, o membro da família que contribua com a renda e/ou dela usufrua, residindo no mesmo domicílio.

8.4. Considera-se renda bruta mensal a soma dos rendimentos recebidos por todas as pessoas integrantes do grupo familiar residentes no mesmo domicílio.

8.5. Poderão ser realizadas entrevistas sociais com os(as) estudantes cujas inscrições forem homologadas, com o objetivo de analisar a condição de vulnerabilidade socioeconômica.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade do(a) estudante, vinculada ao seu CPF.

9.2. Não serão aceitas contas conjuntas.

9.3. Não será realizado pagamento em contas com irregularidades bancárias, inativas ou suspensas.

9.4. Os dados bancários deverão ser informados pelo(a) estudante no momento da inscrição.

9.5. A conta destinada ao recebimento do auxílio poderá ser de banco digital ou de agência física tradicional.

9.6. Não serão aceitas contas poupança do Banco do Brasil ou do Banco do Nordeste, em razão de incompatibilidade de sistemas.

9.7. É responsabilidade do(a) estudante acompanhar o pagamento, devendo registrar reclamação no prazo de até 60 (sessenta) dias em caso de erro no valor recebido ou de não recebimento. A ausência de reclamação implicará na perda da vaga, que será disponibilizada ao(à) próximo(a) estudante da lista de espera.

9.8. Em caso de recebimento indevido, o(a) estudante é responsável pela devolução dos valores por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida pelo setor financeiro. O não pagamento da GRU implicará inscrição em dívida ativa da União.

10. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE AUXÍLIOS

10.1. Permanecer matriculado(a) e frequentando regularmente as aulas, estágio e/ou atividades de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

10.2. Manter frequência mínima de 80% em caráter geral nas disciplinas, observada semestralmente.

10.3. Participar ativamente das atividades em sala de aula, conforme proposta docente, incluindo a realização de avaliações.

10.4. Comparecer, sempre que convocado(a), às reuniões e entrevistas destinadas ao Acompanhamento Social.

10.5. Observar a disponibilidade orçamentária e financeira do programa.

10.6. O(a) estudante contemplado(a) terá direito ao recebimento do(s) auxílio(s) durante o período de vigência deste edital, desde que cumpridos os critérios previstos.

11. DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

11.1. A concessão dos auxílios será suspensa automaticamente, sem prévio aviso, na seguinte situação:

a) quando o estudante apresentar frequência inferior a 80%. Nessa situação, o(a) estudante deverá apresentar justificativa ao Setor de Serviço Social do campus no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

b) Decorrido esse período sem manifestação, o(a) estudante será desligado(a) do programa e poderá concorrer novamente em editais futuros.

quando o estudante não participar ativamente das atividades em sala de aula, conforme proposta docente, incluindo a realização de avaliações.

12. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

12.1. A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso, nas seguintes situações:

a) Conclusão do curso;

b) Abandono do curso;

c) Transferência para outra instituição;

d) Trancamento de matrícula;

e) Frequência inferior ao mínimo estabelecido no Programa sem justificativa, ou reincidência de frequência inferior ao mínimo estabelecido pelo programa ;

f) Prática de atos incompatíveis com o ambiente institucional, em desacordo com as normas de convivência e disciplina da instituição, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

g) A qualquer tempo, caso sejam comprovadas omissão, fraude ou inveracidade nas informações ou nos documentos apresentados, hipótese em que o(a) estudante deverá ressarcir os valores recebidos indevidamente, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis;

h) Ultrapassar de dois semestres além do tempo regulamentar do curso em que o(a) estudante estiver matriculado(a) para obtenção do diploma. Em caráter excepcional, esse prazo poderá ser prorrogado por até dois semestres adicionais, totalizando quatro semestres, mediante justificativa apresentada à equipe multidisciplinar do campus.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

13.1. O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas fixas, com previsão de pagamento da primeira parcela no mês de julho e da última parcela em dezembro de 2026.

13.2. Durante o período de férias ou recesso acadêmico, o auxílio-transporte não será pago, exceto nos casos em que haja comprovação do pagamento de associações de transporte estudantil durante esse período.

13.3. A vigência deste edital poderá ser prorrogada para os anos subsequentes, respeitadas as provisões orçamentárias anuais.

14. DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Toda a documentação deverá ser inserida pelo candidato no ato da inscrição realizada no questionário socioeconômico no [Sistema da Assistência Estudantil](#) conforme especificado no **Anexo II**.

14.2. Os documentos devem estar legíveis em modo PDF.

14.3. Serão analisadas apenas as inscrições dos(as) requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa e dentro do prazo estipulado neste edital.

14.4. A qualquer momento da vigência deste edital, a comissão responsável pelo processo poderá solicitar a apresentação de originais e cópias de outros documentos que contribuam para melhor compreensão da realidade socioeconômica apresentada.

14.5. Será excluído(a) do processo o(a) estudante que apresentar informação e documentação incompleta, inconsistente ou inverídica.

14.6. Não são considerados como renda familiar o [Benefício de Prestação Continuada \(BPC\)](#), [seguro desemprego](#), [Programa Bolsa Família](#), auxílios da assistência estudantil e bolsas de estágio, pesquisa ou extensão. Entretanto, os comprovantes do BPC, seguro-desemprego e do Programa Bolsa Família deverão ser anexados na aba “DOCUMENTOS”.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1. O(a) estudante menor de 18 (dezoito) anos deverá apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado por seus pais ou responsáveis legais, conforme modelo constante no Anexo V.

15.2. Para o(a) estudante maior de 18 (dezoito) anos, não será exigida a apresentação do Termo de Compromisso, uma vez que a formalização do aceite ocorrerá no ato do preenchimento do questionário eletrônico.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

16.1. O ato de inscrição implica a presunção de que o(a) candidato(a) conhece integralmente as disposições deste Edital e aceita todas as condições nele estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento em qualquer hipótese.

16.2. O(A) estudante, ou seu representante legal, é o(a) único(a) responsável pelo acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, devendo observar rigorosamente os prazos estabelecidos.

16.3. O processo de inscrição deverá ser realizado pelo(a) próprio(a) estudante ou por seu(sua) responsável legal.

16.4. Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) estudante e/ou seu(sua) representante legal poderá apresentar recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, por meio de formulário específico disponível no [Sistema da Assistência Estudantil](https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/), no endereço eletrônico: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>

16.5. O(A) candidato(a) não contemplado(a) dentro do número de vagas disponíveis, mas classificado(a), poderá ser convocado(a) posteriormente, durante o período orçamentário de 2026, em caso de vacância ou disponibilidade orçamentária e financeira do Campus Petrolina.

16.6. A convocação de estudantes observará rigorosamente a ordem de classificação, devendo o(a) convocado(a) assumir a modalidade de auxílio correspondente à vaga disponibilizada.

16.7. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, sem ocorrência de vacância, os(as) estudantes poderão ser convocados(as) conforme a ordem de classificação, para recebimento do auxílio correspondente à modalidade para a qual se inscreveram.

16.8. A execução deste Edital está condicionada ao repasse de recursos orçamentários e financeiros por parte da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da União (SPO) ao IFSertãoPE.

16.9. As declarações, termos e formulários mencionados neste Edital encontram-se disponíveis nos anexos deste edital, cabendo ao(à) estudante, caso necessário, providenciar a impressão dos documentos .

16.10. Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados e decididos pela Comissão responsável.

Petrolina. 07 de abril de 2026.

Clesio Jonas da Silva de Oliveira
Diretor Geral do Campus Petrolina

ANEXO I

CRONOGRAMA

Quadro 4 - CRONOGRAMA – EDITAL 11/2026

AÇÃO	DATA	LOCAL / INFORMAÇÕES
Publicação e divulgação do edital	08/04/2026	Quadros de avisos, salas de aula, redes sociais do campus e Página Oficial do Campus Petrolina
Realização de Inscrição	09/04/2026 a 30/04/2026	Sistema da Assistência Estudantil
Análise das inscrições	04/05/2026 a 28/05/2026	Comissão nomeada pela Portaria nº Portaria nº 132, de 17 de abril de 2025
Resultado Preliminar	29/05/2026	Página oficial do campus
Período de Recursos	01/06/2026 a 02/06/2026	Página oficial do Campus Petrolina
Análise de Recursos	03/06/2026 a 05/06/2026	Comissão nomeada pela Portaria nº Portaria nº 132, de 17 de abril de 2025,
Resultado Final	09/06/2026	Página Oficial do Campus Petrolina

ANEXO II

Quadro 5 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

1. DOCUMENTAÇÃO DO(A) ESTUDANTE	
1	RG e CPF
2	Comprovante de residência (conta de energia ou água). O estudante que solicitar auxílio moradia deve apresentar: a) Comprovante de Residência da família de origem. b) Comprovante de aluguel da residência alugada para fins de moradia por motivo de estudo.
3	Comprovante de Renda para o estudante maior de 18 anos. Se não trabalha fazer declaração. (Modelo do Anexo I).
4	Termo de compromisso assinado pelo responsável (apenas para o estudante menor de 18 anos de idade). Modelo no Anexo V.
5	Comprovante que estudou em escola Pública. (Ficha 18 ou 19 de acordo com a modalidade de ensino na ausência da ficha fazer declaração conforme modelo em Modelo no Anexo VII.
6	O estudante autodeclarado indígena ou quilombola deve apresentar autodeclaração . Modelo do Anexo VI.
7	O estudante que informar doença incapacitante ou deficiência deve apresentar laudo .
8	Comprovante do Programa Bolsa Família (apenas quem recebe).
9	Comprovante do Benefício de Prestação Continuada BPC (apenas quem receber).
2 DOCUMENTAÇÃO DOS FAMILIARES	
1	CPF de todos os membros da família.
2	Comprovante de renda de todas as pessoas maiores de 18 anos de sua família. O comprovante de renda é de acordo com a realidade de cada pessoa:
3	O familiar que informar doença incapacitante ou deficiência deverá apresentar laudo .
	Tipo de trabalho
4	Trabalhador Assalariado (com carteira assinada).
	Tipo de comprovante
	Contracheque

5	Motorista de Aplicativo	Resumo Fiscal disponível no aplicativo
6	Trabalhador/ Servidor Público/ contratado / Comissionado (Municipal/ Estadual/ Federal)	Contracheque
7	Trabalhador Informal Autônomo: (cabeleireira, manicure, diarista de trabalho doméstico, diarista de trabalho rural, pedreiro, vendedor de cosméticos: avon, natura etc).	Declaração Anexo III para o estudante. Anexo IV para o familiar.
8	Trabalhador Rural Assalariado (com carteira assinada).	Contracheque
9	Agricultor familiar.	Declaração Anexo III para o estudante. Anexo IV para o familiar.
10	Aposentado/ Pensionista:	Comprovante de benefício emitido pelo INSS (ou App Meu INSS) ou contracheque.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO/RENDA INFORMAL

(Para o estudante maior de 18 anos de idade)

Nome do Estudante:
CPF:
Endereço: _____
Profissão:
Assinalar a situação atual de emprego/renda: <input type="checkbox"/> Estou trabalhando informalmente/realizando “bicos” Média da renda mensal: R\$ _____ <input type="checkbox"/> No momento não estou realizando nenhuma atividade remunerada/Estou desempregado/a

Declaro que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Assinatura do(a) estudante

_____, _____ de _____ de 2026.

*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL/ DESEMPREGO

(Para familiares do estudante)

Nome do familiar:			
CPF:		RG:	
Endereço: _____			
Atividade que desenvolve/Profissão:			
Parentesco:	<input type="checkbox"/> Pai/Mãe	<input type="checkbox"/> Irmão/ã <input type="checkbox"/> Tio/a	<input type="checkbox"/> Madrasta <input type="checkbox"/> Padrasto
	<input type="checkbox"/> Companheiro/a	<input type="checkbox"/> Avô/Avó	Outros:
Assinalar a situação atual de emprego/renda: <input type="checkbox"/> Estou trabalhando informalmente/realizando “bicos” Média da renda mensal: R\$ _____ <input type="checkbox"/> No momento não estou realizando nenhuma atividade remunerada/Estou desempregado/a			

Declaro que sou responsável financeiro pelo/a estudante:

(Nome do(a) estudante)

Declaro que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Assinatura do(a) Declarante

Petrolina, ____ de _____ de 2026.

*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____,
CPF nº _____, na condição de responsável legal pelo(a)
estudante _____,
inscrito(a) no Seleção de Programas de Assistência Estudantil do Campus Petrolina do
IFSertãoPE, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tenho conhecimento do conteúdo do Edital nº 11/2026, que rege a Seleção de estudantes para acesso aos Programa de Assistência Estudantil do Campus Petrolina para o ano letivo de 2026;
2. Estou ciente das normas, critérios, direitos e deveres estabelecidos no referido edital, comprometendo-me a cumpri-los integralmente;
3. Comprometo-me a acompanhar a participação do(a) estudante no programa, zelando pelo cumprimento das exigências estabelecidas, especialmente no que se refere à assiduidade, ao desempenho acadêmico e à veracidade das informações prestadas;
4. Declaro estar ciente de que o descumprimento das normas previstas no edital poderá implicar na suspensão ou cancelamento dos auxílios concedidos;
5. Responsabilizo-me pela veracidade das informações apresentadas, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar em penalidades previstas em lei e no edital.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso para que produza seus efeitos legais.

Petrolina, de abril de 2026.

Assinatura do(a) responsável legal

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do(a) estudante

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____
CPF nº _____, estudante matriculado(a) no Campus Petrolina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), venho, por meio desta, declarar, para fins de participação no processo seletivo dos Programas de Assistência Estudantil, que me autodeclaro () indígena () quilombola, _____ pertencente _____ ao _____ povo _____.

Declaro, ainda, que possuo vínculo de pertencimento étnico, cultural e comunitário com o referido povo indígena, mantendo relação com seus costumes, tradições e formas de organização social.

Informo que resido na comunidade () indígena () quilombola _____, localizada no município de _____, Estado de _____.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá implicar no indeferimento da inscrição, no cancelamento de benefícios eventualmente concedidos e na aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nas normas institucionais do IFSertãoPE.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data

Assinatura do responsável legal para o estudante menor de 18 anos de idade.

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do(a) estudante.

Nome: _____

CPF: _____

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO ESCOLAR
COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA**

Nome do estudante: _____ CPF: _____

Ensino fundamental Ensino médio

Declaro, para os devidos fins, que o referido estudante cursou todo o ensino fundamental ensino médio exclusivamente em ESCOLA PÚBLICA, conforme especificado a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL				
SÉRIE	ANO	NOME DA ESCOLA	CIDADE	ESTADO
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
ENSINO MÉDIO				
1º				
2º				
3º				

Petrolina, de abril de 2026.

Assinatura e carimbo do responsável da escola ou assinatura eletrônica.

*Se o(a) candidato(a) já possuir o histórico escolar não é necessária a apresentação desta declaração, desde que possua todas as informações sobre as escolas em que estudou anteriormente.